

ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU

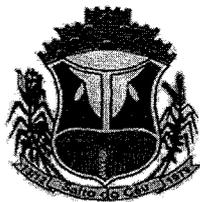
LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre adequação salarial para os cargos que menciona, ocupados por servidores do poder executivo municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir do mês de Junho de 2018, a adequação no vencimento básico dos cargos abaixo relacionados.

Cargo	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 954,00
Guarda	R\$ 954,00
Lavadeira	R\$ 954,00
Coveiro	R\$ 954,00
Cozinheira	R\$ 954,00
Auxiliar de Mecânico	R\$ 954,00
Merendeira	R\$ 954,00
Jardineiro	R\$ 954,00
Gari	R\$ 954,00
Trabalhador Braçal	R\$ 954,00
Zelador	R\$ 954,00



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU

Borracheiro	R\$ 954,00
Técnico de Laboratório	R\$ 974,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 974,00
Escriturário	R\$ 974,00
Recepcionista	R\$ 974,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 974,00
Agente Administrativo	R\$ 974,00
Telefonista	R\$ 974,00
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 974,00
Fiscal Sanitário	R\$ 974,00
Fiscal de Tributos	R\$ 974,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA
Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT
Gestão 2017/2020

Diretor de Cultura	01	1.062,90	150,00
Diretor de Lazer	02	1.062,90	150,00
Diretor de Turismo	01	1.062,90	150,00
Coordenador de Creches	01	956,30	100,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	4.286,52	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.753,91	200,00
Assessor de Obras	01	1.753,91	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.062,90	200,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.062,90	150,00
Secretária Municipal de Assistência Social	01	4.286,52	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.753,91	200,00
Orientador Social	02	956,30	100,00
Diretor de Assistência Social	01	1.062,90	200,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	1.062,90	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	956,30	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.062,90	100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	4.286,52	-
Assessor de Agricultura	01	1.753,91	200,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	1.753,91	200,00
Diretor de Agricultura	02	1.062,90	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 – “Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT”, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do Convite 006/2016; por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bem Móvel, de propriedade do Município, em favor do *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal*, e da outras providências.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de 01 (um) CAMINHÃO VW/8.160 – CARROCERIA FECHADA BAÚ, marca MAN, Cor Azul, DIESEL – S10 / 4.95T / 160CV, Placa QCM0221, Ano/Modelo 2017/2018, Chassi 9531M52POJR817963, Renavam 01151052059, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, mediante a formalização de Termo de Cessão, conforme minuta que segue anexa.

Art. 2º. A Cessão de Usode que trata o artigo anterior ocorrerá de forma gratuita, em processo próprio, observando-se as condições dispostas em Lei e contrato administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre adequação salarial para os cargos que menciona, ocupados por servidores do poder executivo municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir do mês de Junho de 2018, a adequação no vencimento básico dos cargos abaixo relacionados.

Cargo	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 954,00
Guarda	R\$ 954,00
Lavadeira	R\$ 954,00
Coveiro	R\$ 954,00
Cozinheira	R\$ 954,00
Auxiliar de Mecânico	R\$ 954,00
Merendeira	R\$ 954,00
Jardineiro	R\$ 954,00
Gari	R\$ 954,00
Trabalhador Braçal	R\$ 954,00
Zelador	R\$ 954,00
Borracheiro	R\$ 954,00
Técnico de Laboratório	R\$ 974,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 974,00
Escriturário	R\$ 974,00
Recepcionista	R\$ 974,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 974,00
Agente Administrativo	R\$ 974,00
Telefonista	R\$ 974,00
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 974,00
Fiscal Sanitário	R\$ 974,00
Fiscal de Tributos	R\$ 974,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Diretor de Cultura	01	1.062,90	150,00
Diretor de Lazer	02	1.062,90	150,00
Diretor de Turismo	01	1.062,90	150,00
Coordenador de Creches	01	956,30	100,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	4.286,52	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.753,91	200,00
Assessor de Obras	01	1.753,91	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.062,90	200,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.062,90	150,00
Secretária Municipal de Assistência Social	01	4.286,52	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.753,91	200,00
Orientador Social	02	956,30	100,00
Diretor de Assistência Social	01	1.062,90	200,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	1.062,90	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	956,30	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.062,90	100,00
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	4.286,52	-
Assessor de Agricultura	01	1.753,91	200,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	1.753,91	200,00
Diretor de Agricultura	02	1.062,90	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 – “Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT”, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do Convite 006/2016; por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.2 da cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÉS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bem Móvel, de propriedade do Município, em favor do *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal*, e da outras providências.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de 01 (um) CAMINHÃO VW/8.160 – CARROCERIA FECHADA BAÚ, marca MAN, Cor Azul, DIESEL – S10 / 4.95T / 160CV, Placa QCM0221, Ano/Modelo 2017/2018, Chassi 9531M52POJR817963, Renavam 01151052059, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, mediante a formalização de Termo de Cessão, conforme minuta que segue anexa.

Art. 2º. A Cessão de Usode que trata o artigo anterior ocorrerá de forma gratuita, em processo próprio, observando-se as condições dispostas em Lei e contrato administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre adequação salarial para os cargos que menciona, ocupados por servidores do poder executivo municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir do mês de Junho de 2018, a adequação no vencimento básico dos cargos abaixo relacionados.

Cargo	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 954,00
Guarda	R\$ 954,00
Lavadeira	R\$ 954,00
Coveiro	R\$ 954,00
Cozinheira	R\$ 954,00
Auxiliar de Mecânico	R\$ 954,00
Merendeira	R\$ 954,00
Jardineiro	R\$ 954,00
Gari	R\$ 954,00
Trabalhador Braçal	R\$ 954,00
Zelador	R\$ 954,00
Borracheiro	R\$ 954,00
Técnico de Laboratório	R\$ 974,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 974,00
Escriturário	R\$ 974,00
Receptionista	R\$ 974,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 974,00
Agente Administrativo	R\$ 974,00
Telefonista	R\$ 974,00
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 974,00
Fiscal Sanitário	R\$ 974,00
Fiscal de Tributos	R\$ 974,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que específica e a pagar as respectivas anuidades, e dá outras providências.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I. articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município; II. representação junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas relacionados a serem implementados no município; III. mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município; IV. orientações acerca de novos procedimentos criados pelos governos estadual e federal que tratem de matéria atinente à políticas públicas;

Art. 3º. As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidas instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Salto do Céu:

I. Associação Brasileira de Municípios; II. Confederação Nacional dos Municípios; III. Frente Nacional de Prefeitos; IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios; V. Associação Regional de Municípios; VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde; VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de Salto do Céu e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público, e da outras providências.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, par preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas, estabelecidas no Anexo Único desta lei.

§1º. A quantidade de vagas a serem preenchidas e os respectivos cargos encontram-se dispostos no Anexo Único, que faz parte integrante desta lei.

§2º. Havendo necessidade de preenchimento de vagas, em número superior ao definido no *caput* deste artigo, a Poder Executivo Municipal de Salto do Céu-MT proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidato aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Numero de Vagas	Cargos	Salário Base	Carga horária
01	Contador(a)	R\$ 2.823,55	40h
01	Pregoeiro(a)	R\$ 3.200,00	40h
01	Odontólogo(a)	R\$ 3.654,67	40h
01	Bioquímico(a)	R\$ 3.654,67	40h
01	Professor(a) e Letras	R\$ 1.917,90	25h
01	Engenheiro(a) Civil	R\$ 2.929,58	20h
01	Agente Administrativo de Frotas	R\$ 1.762,24	40h
03	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 954,00	40h
02	Técnico(a) de Enfermagem	R\$ 1.114,38	40h
01	Jardineiro(a)	R\$ 954,00	40h
01	Pedreiro	R\$ 1.182,37	40h
04	Motorista	R\$ 1.042,91	40h
01	Mecânico	R\$ 1.300,00	40h
01	Eletricista	R\$ 1.300,00	40h